

## Apresentação

6 de dezembro de 2017

Encerramos mais um ano! E que ano! 2017 foi um ano marco para os processos editoriais da Direito e Práxis como muitos dos nossos leitores puderam acompanhar. Nesse editorial, um pouco mais longo do que o normal, gostaríamos de reunir as novidades desse período tão central para o aperfeiçoamento das políticas editoriais da D&P.

Duas mudanças foram especialmente importantes esse ano. A primeira delas foi a inclusão da Direito e Práxis na coleção SciELO Brasil, formalizada com o lançamento das duas primeiras edições de 2017 no portal. Desde então, nossos autores podem contar com a ampla divulgação de seus trabalhos nas mais diferentes redes de busca virtual, além, é claro, do reconhecimento quanto ao rigor e qualidade dos periódicos indexados na coleção. Na página da revista no SciELO podem ser encontradas todas as edições do ano de 2017: [LINK](#).

Outra virada editorial bastante importante foi a implementação do sistema de publicações em Ahead of Print. Como já divulgado no último número, esse tipo de prática de publicação imediata dos artigos após o aceite permite a divulgação dos trabalhos com mais agilidade e confere aos autores dos artigos mais controle sobre o fluxo temporal de suas publicações. Durante os meses de outubro e novembro, todos os artigos que aguardavam no prelo da D&P foram diagramados e publicados em AOP e, paulatinamente, serão

encaminhados para as próximas edições. Para consultar os artigos publicados, basta seguir o [LINK](#).

Como consequência das duas mudanças editoriais mencionadas e também do contínuo trabalho de nossa equipe editorial, destacamos que 2017 representou um recorde no número de submissões direcionadas à *Direito e Práxis*. Ainda antes de encerrarmos o ano, agora no início de dezembro, temos um balanço de mais de 350 artigos recebidos de autoras e autores brasileiros e internacionais. Esse grande volume de submissões nos motivou a adotar o processo de publicação em AOP (de forma a diminuir o tempo de espera entre o aceite e a publicação), mas também a reforçar a necessidade de práticas de avaliação, como sempre construtivas e solidárias, porém cada vez mais rigorosas. Como forma de prestar contas aos nossos autores e leitores, informamos que adotamos as seguintes medidas para aprimorar os nossos processos editoriais: alteramos pequenos detalhes no formulário de avaliação, de forma a clarificar certos critérios de avaliação; ampliamos e internacionalizamos nosso corpo de avaliadores (aproximadamente 130, sendo mais de 25% internacionais); e estabelecemos internamente um limite mais restrito quanto ao número de solicitações de avaliação para cada avaliador por ano, de forma a garantir uma análise mais detalhada dos trabalhos encaminhados para parecer.

Alguns números da *Direito e Práxis* do ano de 2017: a revista fecha o ano com mais de 350 submissões recebidas – artigos, resenhas e traduções –, dentre os quais aproximadamente 90 artigos publicados nas edições deste ano, além de entre 10 resenhas e 6 traduções. Nossa média de rejeição se mantém estável, com um leve aumento este ano, de 70% para aproximadamente 75%. Em uma observação geral, percebemos que a maioria das rejeições ocorre devido ao que chamamos de “submissão inadequada” ou “fora do escopo”. Isso significa que estes artigos ou (1) não respeitam as regras formais de submissão quanto ao modelo de referências, extensão do trabalho, apresentação de itens obrigatórios, ou (2) não refletem o atual nível do debate no tema sobre o qual escrevem, ou ainda (3) trazem um caráter exploratório, preliminar, ensaístico, de pesquisa, o que careceria de maior aprofundamento.

Devido ao grande número de submissões que recebemos semanalmente, por vezes não conseguimos dar um retorno tão detalhado como gostaríamos aos autores e autoras que têm seus artigos recusados por nosso periódico. Isso não significa, por outro lado, que não estejamos sempre à disposição para tirar dúvidas e esclarecer nossas decisões editoriais. Para isso, nosso canal de e-mail está sempre à disposição.

No âmbito do conteúdo, também gostaríamos de ressaltar o perfil crítico e inovador dos artigos publicados nesse ano. Diversos temas atuais e de impacto social foram tratados por meio de pesquisas acadêmicas e apresentados como discurso alternativo aos conceitos e debates dominantes no “mainstream”. Ademais, publicamos três dossiês nesse ano: “Mobilização de Direitos” (março), “O futuro do Sistema Interamericano de Direitos Humanos” (Junho) e “100 Anos da Revolução Russa” (setembro). Este último foi lançado em evento organizado na UERJ nos dias 24 e 25 de outubro em parceria com o IPDMS. A presente edição traz um dossiê sobre “Constitucionalismo Crítico e Descolonização Latino-americana e Caribenha”, organizado pelos professores Antonio Carlos Wolkmer, Efendy Emiliano Maldonado Bravo e Lucas Machado Fagundes da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC) e Universidade La Salle (UniLaSalle - RS).

No presente número – **vol. 8, n. 4, 2017, edição de dezembro**, trazemos mais doze novos artigos inéditos que tocam temas centrais no campo das pesquisas críticas no âmbito do direito, além de traduções e resenhas. Os artigos tratam de assuntos como povos indígenas, segurança pública, pluralismo jurídico, direito trabalhista, questão agrária e teoria do direito internacional. Além disso, uma das resenhas aborda o livro do professor Jessé de Souza, “A Tolice da inteligência brasileira”. Em seguida, o já mencionado dossiê traz colaborações de pesquisadores do Brasil, e também de diferentes países latino-americanos como, Chile, Equador, Bolívia, México, Venezuela, Colômbia, Cuba e Porto Rico. Ele reflete o trabalho conjunto de uma rede de pesquisadores que se debruça sobre o tema do constitucionalismo crítico latino-americano e os processos de descolonização

por um longo período. Por fim, a edição também traz uma tradução do espanhol para o português do artigo “La filosofía de la Liberación ante los estudios poscoloniales y subalternos y la Postmodernidad” do professor Enrique Dussel. A apresentação do dossiê, redigida pelos editores convidados, segue abaixo.

Nos alegra muito fechar o ano com mais esse número e reforçar justamente a importância dessa temática, central para o desenvolvimento autônomo do pensamento jurídico nas faculdades de direito latino-americanas.

Relembramos que as políticas editoriais para as diferentes seções da Revista podem ser acessadas em nossa página e que as submissões são permanentes e sempre bem-vindas! Agradecemos, como sempre, às autoras e autores, avaliadores e colaboradores pela confiança depositada em nossa publicação. E, é claro, desejamos um excelente 2018 para todas e todos!

Boa Leitura! Equipe **Direito e Práxis**

## Constitucionalismo Crítico e Descolonização Latino-Americana e Caribenha

### Antonio Carlos Wolkmer

Universidade LASALLE, Canoas, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: acwolkmer@gmail.com

### Efendy Emiliano Maldonado Bravo

Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil. E-mail: eemilianomb@gmail.com

### Lucas Machado Fagundes

Universidade do Extremo do Sul Catarinense, Criciúma, Santa Catarina, Brasil. E-mail: lmachado@unescc.net

Esta edição da *Revista Direito & Práxis*, em colaboração com o Núcleo de Estudos e Práticas Emancipatórias (NEPE-UFSC) e o grupo de pesquisa Pensamento Jurídico Crítico na América Latina (UNESC), almeja inserir, no debate jurídico brasileiro, as reflexões e pesquisas produzidas nos últimos anos sobre o Constitucionalismo Latino-Americano, abordando assuntos como os Direitos Humanos, os Processos Constituintes, o Pluralismo Jurídico, a Interculturalidade, a Plurinacionalidade, os Direitos da Natureza e a Descolonização na América Latina e Caribe.

Justifica-se tal produção no sentido de que significativa parte da academia jurídica brasileira desconhece a riqueza das produções jurídicas de nossa região ou simplesmente as ignora, preferindo utilizar para as suas investigações marcos teóricos produzidos no “Norte Global”, sem ao menos intentar a construção de pontes que possibilitem iniciar um diálogo intercultural entre essas matrizes teóricas e aprimorar as análises sobre a nossa realidade social e as nossas instituições.

Em um momento de profunda crise das instituições e dos paradigmas dominantes, em especial, do modelo adotado pelo chamado “neoconstitucionalismo”, mimetizado acriticamente pelos juristas do nosso país, os quais acreditaram e promoveram a ideia de que a judicialização da política/politização da justiça serviria como ferramenta de ‘conciliação’ entre as classes (ou os diversos segmentos da sociedade) e, também, que seria possível através do Poder Judiciário, garantir uma série de direitos - duramente conquistados pelos setores subalternos do país na Constituição de 1988 – no interior do modelo capitalista, entendemos que é de fundamental importância abrir novos horizontes para o debate constitucional em nosso país.

Nesse sentido, nos últimos anos, temos construído e promovido uma série de reflexões sobre a importância de se retomar o legado do pensamento crítico latino-americano e sobre as recentes experiências jurídico-políticas da região. Essas experiências, também, estão sob profundo ataque dos interesses imperialistas e do capital transnacional, que tradicionalmente moldam e limitam (ideologicamente) o(s) debate(s) jurídico-políticos em *terrae brasilis*,

impossibilitando o acesso e a divulgação de vasta literatura e acesso aos riquíssimos processos de construção de novas juridicidades, as quais estão sendo promovidas/adotadas em vários países latino-americanos.

Trata-se de suposto “ocultamento” que reflete diretamente nas formas como os juristas e os operadores do Sistema de (in)justiça brasileiro compreendem, lidam e se posicionam nos principais conflitos vividos pelos povos originários, afro-brasileiros, ribeirinhos, povos e comunidades tradicionais, sem-terra, sem-teto e boa parte dos movimentos populares. Enquanto não se superar esses ‘modelos externos’ e se reconhecer que os países da região estão marcados historicamente pela colonialidade - a qual se reflete nos três cortes estruturais da nossa formação sociopolítica, isto é, nas opressões de classe, raça e gênero -, não haverá possibilidades de superar os marcos impostos pelas centros hegemônicos da reprodução capitalista, e nossos países continuarão como mero espaços territoriais de exploração do povo e da natureza.

Na busca de tornar acessível esses debates e promover novas possibilidades de pensar o constitucionalismo e os direitos, o dossiê ora apresentado buscará conjugar produções coletivas ou individuais de vários(as) pesquisadores(as) dos países da região (Argentina, Bolívia, Chile, Cuba, Equador, Colômbia, Venezuela, Porto Rico e México) e de grupos de pesquisa brasileiros que têm sido cruciais para o desenvolvimento de pesquisas jurídicas críticas, comprometidas com a transformação social de *Nuestra América*.

Nesse sentido, pretende-se disponibilizar o resultado de pesquisas realizadas nos últimos anos sobre o tema do constitucionalismo latino-americano, abordando o debate em torno das nossas experiências constituintes e a construção de um constitucionalismo próprio, bem como aproximar esse debate das reflexões que estão sendo realizadas nas ciências sociais e humanas sobre a necessidade de descolonizar o pensamento científico, as formas de organizar o próprio Estado, o debate sobre os direitos, pois são oriundos da modernidade, da colonialidade e do capitalismo.

Para dar início ao dossiê, em seu artigo, os três organizadores apresentam os resultados de suas pesquisas sobre o constitucionalismo, apontando a necessidade de resgatar uma **“Historicidade Crítica do Constitucionalismo Latino-Americano e Caribenho”**. Em busca disso, o estudo é delimitado pela relação sociopolítica entre as lutas por libertação na sua intersecção com o poder constituinte e os direitos humanos, ambos fundamentados na soberania popular. Assim, no escopo de dar concretude a reflexão teórica, propõem o resgate do legado de duas experiências constituintes (Haiti e Uruguai) no intuito de (re)conhecer a importância desses processos para as rupturas com o modelo colonial oligárquico e redefinir os marcos fundacionais do bicentenário do constitucionalismo latino-americano.

O segundo artigo; **“O Constitucionalismo achado na rua – uma proposta de decolonização do Direito”**, escrito pelos Profs. José Geraldo de Sousa Júnior e Lívia Gimenes, retrata a perspectiva elaborada, na Universidade de Brasília, pelo grupo do “Direito Achado na Rua” sobre o Constitucionalismo



na região. A partir desse marco teórico, fundamental para o pensamento jurídico crítico brasileiro, apresentam-se as possibilidades e os desafios na construção de um constitucionalismo que inclua na sua pauta uma transformação no modelo de organização estatal moderno de modo a decolonizá-lo e despatriarcalizá-lo, abrindo-o para o reconhecimento de suas mobilizações jurídicas emancipatórias. Ademais, o artigo incorpora em sua perspectiva crítica do direito, o debate de gênero e o relaciona com a matriz epistemológica decolonial.

O terceiro artigo, **“Quilombos no Brasil: Direitos socioambientais nas formações sociais da América Latina”**, elaborado por Carlos Frederico Marés de Souza Filho (PUC-PR) e Fernando Prioste (Terra de Direitos), traz o importante debate sobre os direitos socioambientais, a partir da experiência da advocacia popular e da militância dos autores nos conflitos enfrentados pelos povos originários e afro-brasileiros. No seu artigo, os autores demonstram que os países latino-americanos têm formações sociais e históricas muito semelhantes, independentemente da metrópole que os colonizou. A exploração/expropriação dos povos e da natureza é a marca dessa colonização. Nesse sentido, além dos povos indígenas, os afro-descendentes, ao criarem seus mecanismos de resistência à escravidão, se constituíram enquanto “povo” e formaram os “quilombos”. Ao longo do século XX, esses povos resistentes fortaleceram suas pautas, gerando certa unidade e promovendo significativas mudanças nas estruturas jurídicas regionais e internacionais.

Abrindo a sessão de artigos internacionais do dossiê, Alberto Acosta (Flacso-Ecuador) e Esperanza Martínez (Acción Ecológica), pesquisadores das causas ecológicas, que participaram ativamente do processo constituinte equatoriano e dos significativos avanços dessa Carta Constitucional, brindam com o artigo **“Os Direitos da natureza como porta de entrada a outro mundo possível”**, no qual buscam demonstrar a importância dessa nova perspectiva para campo jurídico através da superação da cisão sujeito/objeto, típica da modernidade no reconhecimento da Natureza como sujeito de Direito. Adentram, também, na importante reflexão sobre a dualidade intrínseca ao Direito, o qual pode ser tanto uma ferramenta de dominação, como de emancipação. Por fim, apresentam um importante balanço sobre as dificuldades e desafios para a implementação dessa nova perspectiva no Equador.

Dando continuidade aos trabalhos sobre experiência equatoriana, o quinto artigo, **“O *sumak kawsay*, o Yasuní e os povos em isolamento, alternativa ao desenvolvimento capitalista?”**, de autoria de Ramiro Avila Santamaría, pesquisador da Universidade Andina Simón Bolívar (UASB-Ecuador), parte do pressuposto de que, intrinsecamente, o capitalismo gera inequidade, violência, extrativismo, destruição e morte. Diante desse cenário, torna-se urgente buscar alternativas a esse modelo econômico. Uma dessas alternativas possíveis, segundo o autor, seria o *Sumak Kawsay*, compreendido como um sistema de vida que recolhe as experiências e o saber indígena, bem como os conhecimentos emancipatórios do ocidente. Nessa linha, a partir do

estudo de caso sobre o(s) conflito(s) no Parque Nacional Yasuní, aponta as contradições do capitalismo e as potencialidades do *Sumak Kawsay* praticado pelos povos em isolamento numa das regiões mais biodiversa do nosso planeta.

O sexto artigo, **“Dimensões do Plurinacional”**, de autoria do professor boliviano Farit Rojas Tudela, coordenador do Centro de Investigações Sociais (CIS) da Vice-presidência do Estado boliviano, busca apresentar e desenvolver três leituras possíveis sobre o Plurinacional. A primeira leitura possível, seria a que tem sido denominada de *paralax plurinacional*. Nesse aspecto, torna-se relevante identificar o *locus* de enunciação do discurso sobre o Plurinacional. A segunda leitura possível retrata a ideia de se produzir o *comun plurinacional*, que será desenvolvida a partir da ideia de ‘comunidade sem comunidade’. Por último, a terceira leitura possível, seria a elaborada por certas jurisprudências que tratam a temática plurinacional e refletem a tensão *paralax* e as possibilidades de criar o ‘comum plurinacional’.

O sétimo artigo, **“Descolonização de práticas judiciais constitucionais na Bolívia -Colômbia”**, do professor Rosember Ariza Santamaría (UNAL-CO), traz os resultados de uma pesquisa comparativa entre os dois países andinos diante das condições e possibilidades descoloniais nas práticas judiciais da Corte Constitucional colombiana e da Unidade de Descolonização do Tribunal Plurinacional da Bolívia. Nessa senda, o autor aborda o instrumento do *“Resguardo”*, de origem colonial na Colômbia, e os *“Ayllus”*, de origem ancestral na Bolívia, bem como revisa alguns casos jurídicos levados à Unidade

de Descolonização, comparando com a experiência das práticas multiculturais adotadas pelo Tribunal Constitucional da Colômbia nas últimas décadas.

O nono artigo, **“Pluralismo Jurídico no Constitucionalismo mexicano diante do novo Constitucionalismo Latino-Americano”**, do coordenador do Mestrado em Direitos Humanos da Universidade Autônoma de San Luís Potosí (UASLP), Alejandro Rosillo Martínez, que realiza uma revisão sobre o impacto gerado pelo pluralismo jurídico praticado pelos povos indígenas no constitucionalismo mexicano e avalia se seria possível considerá-lo como parte do chamado novo Constitucionalismo Latino-Americano. Sua pesquisa caracteriza o pluralismo jurídico como expressão da crise do Estado Moderno e compreende esse fenômeno, em especial, o pluralismo jurídico promovido pelos povos indígenas, como parte de um projeto libertador, que está sendo construído em vários países da região. O autor apresenta um panorama descritivo sobre como uma diversidade de constituições tem reconhecido essa reivindicação dos povos originários e aborda, sobretudo, o caso da relação conflituosa desse paradigma com o constitucionalismo mexicano a partir das exigências dos povos indígenas contidas nos Acordos de San Andrés.

O décimo artigo, **“Poder Constituinte, crise do Estado Oligárquico: Chile, 1910-1925”**, do cientista político Juan Carlos Leyton (UPLA-Chile), traz uma perspectiva histórica e política da conformação do poder constituinte no Chile. Durante a crise do Estado oligárquico (1910-1925), desenvolveu-se um processo constituinte que elabora a Constituição de 1925. Ocorre que, segundo o autor, essa Constituição foi uma imposição autoritária dos poderes

constituídos travestida de poder constituinte. Esse processo impediu a gênese democrática, pluralista e participativa da sociedade chilena na construção de uma nova ordem política através de uma verdadeira Assembleia Nacional Constituinte, como diversos setores sociais e políticos demandavam. Ou seja, ao limitar a participação sociopolítica, excluiu-se do processo o poder constituinte popular, o qual seria um eterno excluído em nossa região.

O décimo artigo, **“Para uma teoria não - colonial dos direitos humanos”**, do professor venezuelano Manuel Gándara (UPO), a partir do legado do pensamento jurídico crítico, pretende contribuir para a construção efetiva de um pluralismo jurídico pautado pela/na diversidade constituinte dos nossos povos. Desse modo, o texto realiza uma crítica a perspectiva liberal, exemplificada, no paradigma defendido pelo universalismo dos direitos humanos e, por conseguinte, almeja identificar os possíveis horizontes de diálogo na busca de referentes normativos válidos para além dos contextos comunitários específicos.

O décimo primeiro artigo, **“Constituyentes venezolanas de 1999 y 2017: contextos y participación”**, é a construção coletiva dos(as) pesquisadores(as) venezuelanos(as): Antonio J. González Plessmann, Ana Graciela Barrios e Martha Lía Grajales Pineda. Em seu trabalho, descrevem e analisam comparativamente os dois últimos processos constituintes venezuelanos, de 1999 e 2017, a partir da sua contextualização histórica e dos mecanismos de participação popular para a sua ativação, convocatória e

deliberação. A comparação realizada possibilita a formulação de alguns desafios para o processo político bolivariano.

A décima segunda contribuição, intitulada **“Análise crítico constitucional das atuais mudanças sócio-jurídicas em Cuba”**, da cubana radicada no México, Mylai Burgos Matamoros (UNAM), realiza uma análise jurídico-política da Constituição Cubana, em especial, a partir das mudanças iniciadas em 2006. Essa última década marca uma reviravolta no agir político econômico do Estado cubano e possui incidências no âmbito jurídico adotado na ilha. O trabalho analisa de forma crítica essas mudanças, a partir de uma concepção socialista, democrática e participativa, pautada na satisfação das diversas necessidades dos variados setores da população cubana, em contraste com perspectivas centralizadoras, economicistas e utilitaristas, que fetichizam o próprio sistema jurídico-político estrutural e funcionalmente, por meio de processos de instrumentalização. Além disso, a autora observa como essas mudanças estão refletindo ou não na Constituição Cubana, seja por omissão ou por ação, e analisa as reformas constitucionais que são necessárias, inclusive abrindo a possibilidade de se levar a cabo um processo constituinte na ilha.

Por fim, o jurista Carlos Rivera Lugo (Puerto Rico), em seu texto **“A Constituição do Comum”**, demonstra que a(s) crise(s) é/são momento(s) que se entrecruzam transformações insuspeitas e no qual se revela a percepção de que a mudança ansiada longamente é possível. Diante do constitucionalismo liberal clássico emerge um novo constitucionalismo do comum, que se

apresenta como uma articulação de novas formas de sociabilidade política, um novo sentido de vida, a partir do comum, como única possibilidade de constituir de fato uma nova ordem civilizatória pós-capitalista.

Na sessão de traduções, Lucas Machado e Emiliano Maldonado, co-organizadores deste dossiê, traduzem o artigo *“La filosofía de la liberación ante los estudios poscoloniales y subalternos y la postmodernidad”*, de autoria do filósofo argentino-mexicano Enrique Dussel, publicado originalmente no livro: *“Filosofías del Sur. Descolonización y Transmodernidad*. Ediciones Akal: México, 2015”. A proposta dessa tradução reflete a necessidade de tornar acessível, ao público lusófono, a importante reflexão de um dos ícones do pensamento crítico latino-americano sobre as possíveis convergências e divergências da perspectiva da Filosofia da Libertação em relação aos estudos subalternos, pós-coloniais e a Pós-Modernidade.

Muitas vezes utilizados, equivocadamente, como sinônimos, o autor aponta para a necessidade de conhecermos as circunstâncias e peculiaridades de cada uma dessas correntes, bem como propõe a necessidade de firmar estratégias em comum para a superação do atual modelo de exploração capitalista, a partir de uma perspectiva transmoderna que parta das exigências políticas concretas dos grupos subalternos.

A última sessão ‘Resenha’, foi elaborada pela aymara-boliviana Magali Vienza Copa Pabón e traz para conhecimento do público brasileiro a obra seminal de Fausto Reinaga. Com o texto *“Fausto Reinaga: Pensamento e libertação índia Aymara-Quechua nos Andes”*, a autora apresenta a

perspectiva do indianismo construído no *Qullasuyu e na Abwa Yala*, por um dos precursores do indianismo na América Latina. Para quem, as relações de opressão eram, ao mesmo tempo, o lugar/relação que possibilitaria a libertação indígena. Num período, onde a Bolívia se destaca pelo amplo reconhecimento de direitos dos povos indígenas, os debates e reflexões desse autor assumem relevância, mas requerem uma releitura criativa para a construção do indianismo contemporâneo.

Em suma, este dossiê da Revista Direito & Práxis, dedicado ao Constitucionalismo latino-americano, ora apresentado aos leitores, resulta do esforço de pesquisadores(as), professores(as) e cientistas sociais da América Latina e Caribe que aceitaram contribuir, examinar e impulsionar a discussão sobre algumas temáticas de grande importância e atualidade no âmbito político-jurídico, tendo presente a tradição de lutas e resistências do pensamento latino-americano. Trata-se de reflexões de base teórico-crítica descolonizadoras que oferecem subsídios para abrir espaços alternativos para se repensar e reinventar os processos de conhecimento e as práticas político-jurídicas tornando-as mais democráticas, pluralistas e libertadoras. Por fim, reiteramos os agradecimentos a toda equipe da Revista Direito & Práxis pela confiança depositada e, sobretudo, pelo compromisso na divulgação e na construção de publicações que promovem reflexões críticas.



### Expediente desta edição

#### Editores:

**Dr. José Ricardo Cunha**, UERJ, Brasil

**Dra. Carolina Alves Vestena**, Universität Kassel, Alemanha

#### Comissão Executiva

**Bruna Mariz Bataglia Ferreira**, PUC-Rio, Brasil

**Ígor Ferreira**, UERJ, Brasil

**Isadora Lins**, UERJ, Brasil

**Lucas van Hombeeck**, UERJ, Brasil

**Nina Alencar Zur**, UERJ, Brasil

**Raíza Uzeda**, UERJ, Brasil

**Táisa Rodrigues**, UERJ, Brasil

#### Conselho Editorial / Editorial Board

**Dra. Ágnes Heller**, New School for Social Research, EUA

**Dr. Andreas Fischer-Lescano**, Universität Bremen, Alemanha

**Dr. Alexandre Garrido da Silva**, Universidade de Uberlândia, Brasil

**Dr. Alfredo Culleton**, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Brasil

**Dr. Andrés Botero Bernal**, Universidad Industrial de Santander, Colômbia

**Dra. Bethania Assy**, UERJ, Brasil

**Dr. Costas Douzinas**, Birckbeck University of London, Reino Unido

**Dra. Deisy Ventura**, Universidade de São Paulo, Brasil

**Dr. Girolamo Domenico Treccani**, Universidade Federal do Pará, Brasil

**Dr. Guilherme Leite Gonçalves**, UERJ, Brasil

**Dr. Jean-François Y. Deluchey**, Universidade Federal do Pará, Brasil

**Dr. João Maurício Adeodato**, UFPE e Faculdade de Direito de Vitória, Brasil

**Dr. James Ingram**, MacMaster University, Canadá

**Dr. Luigi Pastore**, Università degli Studi "Aldo Moro" di Bari, Itália

**Dr. Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira**, UFMG, Brasil

**Dr. Paulo Abrão**, PUC-Rs e UCB, Brasília, Brasil

Dra. **Rosa Maria Zaia Borges**, PUC-RS, Brasil

Dra. **Sara Dellantonio**, Università degli Studi di Trento, Itália

Dra. **Sonia Arribas**, ICREA - Univesidade Pompeu Fabra de Barcelona, Espanha

Dra. **Sonja Buckel**, Kassel Universität, Alemanha

Dra. **Véronique Champeil-Desplats**, Université de Paris Ouest-Nanterre, França

### **Avaliadores / Referees**

**Adamo Dias Alves**, UFJF, Brasil; **Dr. Alejandro Manzo**, Universidade de Córdoba, Argentina; **Alexandra Bechtum**, Universidade de Kassel, Alemanha; **Dr. Alexandre Veronese**, UNB, Brasil; **Alice Resadori**, UFRGS, Brasil; **Dr. Alvaro Pereira**, USP, Brasil; **Dra. Ana Lia Vanderlei Almeida**, UFPB, GPLutas - Grupo de Pesquisa Marxismo, Direito e Lutas Sociais; **Antonio Dias Oliveira Neto**, Universidade de Coimbra, Portugal; **Assis da Costa Oliveira**, UFPB, Brasil; **Bianca Tavorari**, USP, Brasil; **Bruno Cava**, UERJ, Brasil; **Bruno Alberto Paracampo Mileo**, Universidade Federal do Oeste do Pará, Brasil, **Dra. Dra. Carolina Medeiros Bahia**, UFSC, Brasil; **Dr. Cesar Baldi**, UnB, Brasil; **Dr. Cesar Cerbena**, UFPR, Brasil; **Dra. Clarissa Franzoi Dri**, UFSC, Brasil; **Dr. Conrado Hubner Mendes**, USP, São Paulo, Brasil; **Dr. Daniel Achutti**, UniLasalle, Brasil; **David Francisco Lopes Gomes**, UFMG, Brasil; **Dra. Danielle Rached**, Instituto de Relações Internacionais – USP, Brasil; **Diana Pereira Melo**, UNB, Brasil; **Diego Alberto dos Santos**, UFRGS, Brasil; **Dr. Diego Augusto Diehl**, UNB, Brasil; **Dr. Diego Werneck Arguelhes**, FGV DIREITO RIO, Brasil; **Dr. Diogo Coutinho**, USP, Brasil; **Eduardo Pitrez Correa**, FURG, Brasil; **Dr. Eduardo Socha**, USP, Brasil; **Eloísa Dias Gonçalves**, Panthéon-Sorbonne, França; **Emília Merlini Giuliani**, PUCRS, Brasil; **Dr. Ezequiel Abásolo**, Universidad Católica Argentina, Argentina, **Dra. Fabiana Luci de Oliveira**, UFSCAR, Brasil; **Dra. Fabiana Severi**, USP, Brasil; **Fábio Balestro Floriano**, UFRGS, Brasil; **Fabiola Fanti**, USP, Brasil; **Dra. Fernanda Vasconcellos**, UFPEL, Brasil; **Dra. Fernanda Pradal**, PUC-Rio, Brasil; **Dr. Fernando Fontainha**, IESP/UERJ, Brasil; **Fernando Maldonado**, Universidade de Coimbra, Portugal; **Dr. Fernando Martins**, UniLavras, Brasil; **Felipo Pereira Bona**, UFPE, Brasil; **Fernando Perazzoli**, Universidade de Coimbra, Portugal; **Flávia Carlet**, Universidade de Coimbra, Portugal; **Dr.**

**Gabriel Gualano de Godoy**, UERJ, Brasil; **Dra. Giovanna Milano**, UFPR, Brasil; **Dr. Giovanne Schiavon**, PUC-PR, Brasil; **Dr. Giscard Farias Agra**, UFPE, Brasil; **Dra. Gisele Mascarelli Salgado**, Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo - FDSBC, Brasil; **Dr. Gladstone Leonel da Silva Júnior**, UNB, Brasil; **Dr. Gustavo César Machado Cabral**, UFC, Brasil; **Dr. Gustavo Sampaio de Abreu Ribeiro**, Harvard Law School, USA; **Gustavo Capela**, UNB, Brasil; **Dr. Hector Cury Soares**, UNIPAMPA, Brasil; **Henrique Botelho Frota**, Centro Universitário Christus, Brasil; **Hugo Belarmino de Moraes**, UFPB, Brasil; **Dr. Hugo Pena**, UnB, Brasil; **Dr. Iagê Zendron Miola**, Universidade São Judas, Brasil; **Ivan Baraldi**, Universidade de Coimbra, Portugal; **Jailton Macena**, UFPB, Brasil; **Dra. Jane Felipe Beltrão**, UFPA, Brasil; **Joanna Noronha**, Universidade de Harvard, USA; **João Andrade Neto**, Hamburg Universität, Alemanha; **Dr. João Paulo Allain Teixeira**, UFPE, Brasil; **Dr. João Paulo Bachur**, USP, Brasil; **João Telésforo de Medeiros Filho**, UNB, Brasil; **Dr. Jorge Foa Torres**, Universidad Nacional Villa María, Argentina; **Dr. José de Magalhães Campos Ambrósio**, UFU, Brasil; **Dr. José Carlos Moreira da Silva Filho**, PUCRS, Brasil; **Dr. José Renato Gaziero Cella**, IMED, Brasil; **Dr. José Heder Benatti**, UFPA, Brasil; **Dr. José Renato Gaziero Cella**, Faculdade Meridional - IMED, Brasil; **Dr. José Rodrigo Rodriguez**, Unisinos, Brasil; **Juliana Cesario Alvim Gomes**, UERJ, Brasil; **Lara Freire Bezerra de Santanna**, Universidade de Coimbra, Portugal; **Laura Laura Madrid Sartoretto**, UFRGS, Brasil; **Dr. Leonardo Figueiredo Barbosa**, UNIFESO, Brasil; **Leticia Paes**, Birkbeck, University of London; **Ligia Fabris Campos**, Humboldt Universität zu Berlin, Alemanha; **Dra. Lívia Gimenez**, UNB, Brasil; **Dr. Lucas Pizzolatto Konzen**, UFRGS, Brasil; **Dra. Lucero Ibarra Rojas**, Centro de Investigación y Docencia Económicas, México; **Dra. Luciana de Oliveira Ramos**, USP, Brasil; **Dr. Luciano Da Ros**, University of Illinois at Chicago, USA; **Dr. Luiz Caetano de Salles**, UFU, Brasil; **Dr. Luiz Otávio Ribas**, UERJ, Brasil; **Manuela Abath Valença**, UFPE, Brasil; **Marcela Diorio**, USP, Brasil; **Dr. Marcelo Eibs Cafrune**, UNB, Brasil; **Marcelo Mayora**, UFJF, Brasil; **Dr. Marcelo Torelly**, UNB, Brasil; **Dr. Marcos Vinício Chein Feres**, UFJF, Brasil; **Dra. Maria Lúcia Barbosa**, UFPE, Brasil; **Mariana Chies Santiago Santos**, UFRGS, Brasil; **Dra. Mariana Anahi Manzo**, Universidad Nacional de Córdoba, Argentina; **Dra. Mariana**

**Trotta**, UFRJ, Brasil; **Dra. Marisa N. Fassi**, Università degli Studi di Milano, Itália; **Dra. Marta Rodriguez de Assis Machado**, Fundação Getúlio Vargas - Direito GV São Paulo, Brasil; **Mayra Cotta**, The New School for Social Research, USA; **Dr. Miguel Gualano Godoy**, UFPR, Brasil; **Monique Falcão Lima**, UERJ, Brasil; **Dr. Moisés Alves Soares**, UFPR, Brasil; **Nadine Borges**, UFF, Brasil; **Natacha Guala**, Universidade de Coimbra, Portugal; **Dr. Orlando Aragon**, México; **Dr. Orlando Villas Bôas Filho**, USP e Universidade Presbiteriana Mackenzie, Brasil; **Dr. Pablo Malheiros Frota**, UFGO, Brasil; **Paulo Eduardo Berni**, Universidade Ritter dos Reis, Brasil; **Dr. Paulo Eduardo Alves da Silva**, USP, Brasil; **Pedro Augusto Domingues Miranda Brandão**, UNB, Brasil; **Dr. Rafael Schincariol**, USP, Brasil; **Dr. Rafael Vieira**, PUC-Rio, Brasil; **Dra. Raquel Lima Scalcon**, UFRGS, Brasil; **Renan Bernardi Kalil**, USP, Brasil; **Dr. Renan Quinalha**, USP, Brasil; **Dra. Renata Ribeiro Rolim**, UFPB; **Dr. Renato Cesar Cardoso**, UFMG, Brasil; **Dr. Ricardo Prestes Pazello**, UFPR, Brasil; **Dra. Roberta Baggio**, UFRGS, Brasil; **Dr. Roberto Bueno Pinto**, UFU, Minas Gerais; **Roberto Efrem Filho**, UFPB, Brasil; **Rodrigo Faria Gonçalves Iacovini**, USP, Brasil; **Dr. Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo**, PUCRS, Brasil; **Dr. Rodolfo Liberato de Noronha**, UNIRIO, Brasil; **Dr. Roger Raupp Rios**, Uniritter, Brasil; **Dr. Samuel Barbosa**, USP, Brasil; **Dr. Samuel Matos**, UFPA, Brasil; **Dra. Shirley Silveira Andrade**, UFES, Brasil; **Talita Tatiana Dias Rampin**, UNB, Brasil; **Tatyane Guimarães Oliveira**, UFPB, Brasil; **Thiago Arruda**, UFRSA, Brasil; **Dr. Thiago Reis e Souza**, Escola de Direito Fundação Getúlio Vargas - São Paulo, Brasil; **Dra. Verônica Gonçalves**, UNB, Brasil; **Vinicius Gomes de Vasconcellos**, USP/PUCRS, Brasil; **Dr. Vitor Bartoletti Sartori**, UFMG, Brasil; **Dr. Wagner Felouniuk**, UFRGS, Brasil.